

## RESOLUÇÃO Nº 14/2019-CEP/AP

AUTOS : Processo nº 2019.147.200292PA  
RECORRENTE : LUCIVAL DA SILVA ALVES  
ADVOGADO : -  
ASSUNTO : Revisão de Aposentaria  
RELATOR (s) : Conselheiro EDILSON PEREIRA MARQUES  
DIVERGÊNCIA : Conselheiro LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA  
PEDIDO DE : Conselheiro MÁRIO GUTYERV DE QUEIROZ  
VISTA

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 13 c/c o inciso II, § 2º do art. 18 c/c o Inciso XII do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP.

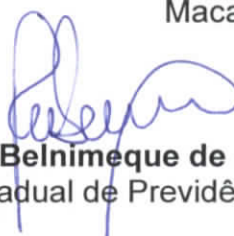
**Considerando** apreciação e deliberação da matéria na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, na qual o Plenário do Conselho Estadual de Previdência, à unanimidade, decidiu pelo deferimento do pedido formulado pelo recorrente, constante nos autos do Processo nº 2019.147.200292PA, nos termos dos votos dos Relatores.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Pela aplicação imediata da paridade e integralidade no benefício recebido pelo beneficiário Lucival da Silva Alves, a partir de janeiro de 2019, cujo valor dos proventos deve corresponder sempre ao valor percebido na ativa pelos Auditores ou Conselheiros-Substitutos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.



**Rubens Belnimeque de Souza**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá



**Lindoval Queiroz Alcântara**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá



**Edilson Pereira Marques**

Relator

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2019 • Nº 7.014 • 38 Páginas

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### PORTARIA Nº 031/2019-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 017/2019-CER/GAB,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA SÁ SAMPAIO**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, a fim de realizar visita técnica para acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 12 e 13.09.19.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2019-1002-0001-4645

### PORTARIA Nº 035/2019-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para auxiliarem o responsável pela fiscalização dos Contratos/Termos Aditivos celebrados entre o Gabinete do Governador com pessoas físicas ou jurídicas, conforme Portaria nº 004/2017-GAB/GOV.

Nº de Ordem	Serviços	Servidor	Função
01	Fornecimento de Materiais de Consumo.	<b>Ilmo Moraes de Azevedo</b>	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio
		<b>Alcides dos Santos Freitas</b>	Gerente de Adm. da Res. Oficial
		<b>Marcos Rocha da Costa</b>	Assessor Técnico

02	Serviços de Manutenções Diversas	<b>Edison Luis Zilio Pavan</b> <b>Alcides dos Santos Freitas</b> <b>Marcos Rocha da Costa</b> <b>Abel de Sousa Figueiredo Júnior</b>	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transp. Gerente de Adm. da Res. Oficial Assessor Técnico Cabo PM
03	Fornecimento de Passagens Aéreas.	<b>Suel da Silva Saito</b>	Gerente do NAF/GAB/GOV.
04	Serviços de Locação de Veículos.	<b>Edison Luis Zilio Pavan</b> <b>Abel de Sousa Figueiredo Júnior</b>	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transp. Cabo PM
05	Serviços de Planejamento, Organização, Coordenação e Execução de Eventos.	<b>Érica Guedes de Sousa</b>	Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas
06	Serviços de Mão de Obra Especializada	<b>Edison Luis Zilio Pavan</b> <b>Alcides dos Santos Freitas</b>	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transp. Gerente de Adm. da Res. Oficial
07	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	<b>Ilmo Moraes de Azevedo</b> <b>Alcides dos Santos Freitas</b> <b>Marcos Rocha da Costa</b>	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio Gerente de Adm. da Res. Oficial Assessor Técnico

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 01 de outubro de 2019.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2019-1002-0001-4650

### PORTARIA Nº 036/2019-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso

resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pela Pregoeira **Lusiane Oliveira Flexa** e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra – epigrafado, o objeto da presente licitação à empresa vencedora **CONDOR TURISMO LTDA**, CNPJ: 02.964.393/0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 695 – Jardim dos Estados, CEP: 79.020-230, Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente da Amapá Previdência  
HASH: 2019-1002-0001-4630

#### **RESOLUÇÃO Nº 14/2019-CEP/AP**

AUTOS: Processo nº 2019.147.200292PA  
RECORRENTE: LUCIVAL DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: -  
ASSUNTO: Revisão de Aposentaria  
RELATOR (s): Conselheiro **EDILSON PEREIRA MARQUES**  
DIVERGÊNCIA: Conselheiro **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro **MÁRIO GUTYERV DE QUEIROZ**

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 13 c/c o inciso II, § 2º do art. 18 c/c o Inciso XII do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP.

Considerando apreciação e deliberação da matéria na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, na qual o Plenário do Conselho Estadual de Previdência, à unanimidade, decidiu pelo deferimento do pedido formulado pelo recorrente, constante nos autos do Processo nº 2019.147.200292PA, nos termos dos votos dos Relatores.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Pela aplicação imediata da paridade e integralidade no benefício recebido pelo beneficiário **Lucival da Silva Alves**, a partir de janeiro de 2019, cujo valor dos proventos deve corresponder sempre ao valor percebido na ativa pelos Auditores ou Conselheiros-Substitutos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoval Queiroz Alcântara  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Edilson Pereira Marques  
Relator  
HASH: 2019-1002-0001-4632

#### **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 1339/2019 – DETRAN/AP DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015 e para fins determinados no art.51 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º- Designar** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN-AP:

Presidente: **PEDRO DUARTE INAJOSA**.  
Secretário (a): **LUIZ FELIPE DE BARROS ZAMPA**.  
Membro Efetivo:  
- **DANILO ALVES BALIEIRO**.  
- **ROSANE DE MENDONÇA DO NASCIMENTO**.  
Membro Suplente:  
- **HERICA DE SOUZA GÓES**.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito a contar de 01 de outubro do presente ano.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-1002-0001-4612

#### **PORTARIA Nº 1340/2019 – DETRAN/AP DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015 e c/c com art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá e art. 3º, inc. IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como pregoeiro e institui a equipe de apoio, cujo objetivo é a realização de licitação na modalidade PREGÃO para a contratação de bens e serviços comuns